

Lei nº 956, de 16 de março de 2.011

"Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Dia Municipal da Caminhada com Jesus', a ser comemorado anualmente e dá outras providências"

Autoria: Vereador Clayton Fernandes Baptista

Processo: 691/09

Projeto: 072/09

Promulgação: 16/03/2011

Publicação: BOM 448, de 19/03/2011

Decreto:

Alterações:

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 28ª Sessão Ordinária realizada em 21 de setembro de 2010; considerando que o veto total apresentado pelo Poder Executivo Municipal foi rejeitado na 33ª Sessão Ordinária realizada em 09 de novembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 78/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 14 de março do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga o "Dia Municipal da Caminhada com Jesus" a ser comemorado anualmente no decorrer do mês de Agosto.

Art. 2º. A organização do evento será feita pelas comunidades evangélicas com sede no Município de Bertioga em conjunto com a Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de março de 2.011.

Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente